

Larissa

**APROVADO**  
17/03/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**VEREADORA LARISSA MOREIRA GERMANO NUNES**

**REQUERIMENTO Nº 002/2025**

**LARISSA MOREIRA GERMANO NUNES, Vereadora do Município de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, o seguinte requerimento:**

"REQUERER, na forma regimental, que solicite ao Poder Executivo informações acerca da realização de um novo concurso público, quanto à previsão, viabilidade, dotação orçamentária e, se em curso, cópia de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) realizado com o Ministério Público (MP).

**JUSTIFICATIVA**

"O concurso público é o meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, consoante determina o art. 37, II, da CF. Pelo concurso afastam-se, pois, os ineptos e os apaniguados que costumam abarrotar as repartições, num espetáculo degradante de protecionismo e falta de escrúpulos de políticos que se alçam e se mantêm no poder leiloando cargos e empregos públicos." (MEIRELLES, Helly Lopes, Direito Administrativo Brasileiro, 27ª edição, p. 409).

A constituição federal em seu art. 37, inciso II determina que o concurso público é o meio pelo qual devem ser ocupados os cargos e empregos públicos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

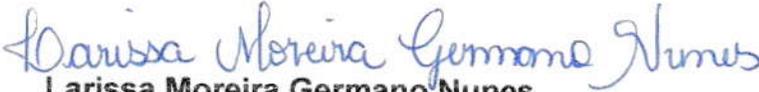
[...]

II - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei,

ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Não poderia ser diferente no âmbito no município, que tem a necessidade de contar com profissionais qualificados nos seus quadros para alcançar os princípios devidos à administração pública. No entanto, tal alcance se mostra frustrado pelo grande lapso temporal desde o último certame, realizado no ano de 2007.

Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, 17 de fevereiro de 2025.

  
Larissa Moreira Germano Nunes

**Vereadora - PSD**